



PROJETO DE LEI Nº1.138/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Protocolo

N.º 018/2022

Data: 11 / 04 / 2022

Cria Cargos de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

Luís Brazolin

Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos e Funções do Município, instituído pela Lei Municipal nº 300, de 09 de março de 2001, o seguinte cargo:

Nº de Cargos Criados	Cargos	Padrão Vencimento	Valor R\$	Carga Horária Semanal
02	Merendeira	03A	1.293,90	40

Parágrafo Único – As funções, atribuições e especificações do cargo criado neste artigo são as seguintes:

“CARGO: Merendeira

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Descrição Sintética:** Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a preparação, conservação e acondicionamento de alimentos.
- Descrição Analítica:** Preparar e servir a merenda escolar, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista; preparar refeições selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; organizar e armazenar os alimentos conforme orientação nutricional; verificar e controlar o prazo de validade e o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; receber e controlar o estoque, solicitando a reposição de alimentos e produtos de limpeza em geral, quando necessário; realizar a organização, manutenção e limpeza e conservação da cozinha, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária de 40 horas semanais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA**

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir o uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para atendimento das disposições da presente Lei, a serem efetivados através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA,
07 de abril de 2022.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de autorização para criação de dois cargos de merendeira.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido a necessidade de se contar com esses profissionais, uma vez que a merenda escolar deve seguir todo um processo especial, onde a nutricionista passa o cardápio para a merendeira que fica responsável pela preparação e entrega do alimento. Além de ficar responsável pelo correto armazenamento e manuseio dos mesmos.

O município não tem em seus quadros cargo de merendeira e hoje a atividade é desempenhada por serventes ou auxiliares que são deslocadas para essa função, sendo necessário a criação dos cargos para o correto desempenho da função.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
07 de abril de 2022.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL